



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

138

Ofício n.º 164/2024 – GPE

Ipatinga, 19 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Inclui a atividade Manutenção de Regulação de Saneamento Básico/ Ambiental na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.”*.

A presente Proposição tem por objetivo incluir a atividade “2.244 – Manutenção de Regulação de Saneamento Básico/Ambiental” no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023 – que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.”*, e alteração posterior, visando à compatibilização das peças orçamentárias, conforme determinado na Constituição Federal.

Informamos que concomitantemente a este Projeto de Lei estamos encaminhando o Projeto de Lei que *“Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2022 a 2025.”* e o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial para a inclusão da referida ação na lei orçamentária de 2024.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.19 16:19:23 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Segurança e Urbani
me
Para Fins de Parecer
em: 24 / 06 / 24
Prazo para Parecer
09 / 07 / 24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 185
Protocolo nº
Data 19 / 06 / 2024
Horário 16:59
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 138 /2024.

“Inclui a atividade Manutenção de Regulação de Saneamento Básico/Ambiental na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica incluída a atividade “2.244 – Manutenção de Regulação de Saneamento Básico/Ambiental”, no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.”, – conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.19 16:19:35
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



ANEXO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(a que se refere o Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023, com redação dada pela Lei n.º 4745, de 24 de novembro de 2023)

PROGRAMA: 0015 – SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: IMPLANTAR POLÍTICAS QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO MEIO EM QUE A SOCIEDADE ESTÁ INSERIDA. GARANTIR, DE MANEIRA RESPONSÁVEL, A CONTINUIDADE, NÃO SÓ DESTA, COMO TAMBÉM DAS GERAÇÕES FUTURAS ATRAVÉS DE AÇÕES CONSISTENTES DE SANEAMENTO BÁSICO E DE MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO
2.244 – Manutenção de Regulação de Saneamento Básico Ambiental	21200.003	100	%



Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.19 16:19:43 -03'00'